



AUTORIDADE TRIBUTÁRIA E ADUANEIRA

Fisco vai cobrar dívidas às Ordens profissionais

A máquina tributária vai ser chamada a intervir sempre que seja preciso cobrar quotas em atraso às ordens e já foram dadas instruções aos serviços nesse sentido. O processo será mais rápido e eficiente e essas dívidas saem dos tribunais.

FILOMENA LANÇA

filomenalanca@negocios.pt

Os serviços do Fisco receberam instruções para passar a cobrar em execução fiscal as dívidas às Ordens profissionais que, até agora, eram, na generalidade dos casos, recuperadas pelos agentes de execução, através do recurso aos tribunais. Num ofício circulado de 29 de Outubro, a directora-geral da Autoridade Tributária e Aduaneira (AT), Helena Borges, explica que “é possível a cobrança de receitas das Ordens Profissionais (quotas e taxas por prestação de serviços) através de processo de execução fiscal, a instaurar pelos serviços competentes da AT”, desde que as Ordens tenham actualizado, nesse sentido, os seus estatutos.

Em causa estão as dívidas referentes a quotas e taxas por prestação de serviços em dívida às Ordens. O recurso à máquina tributária, bem oleada e com grande rapidez processual na cobrança de dívidas fiscais, é bem visto. Domingues de Azevedo, bastonário da Ordem dos Contabilistas Certificados, salienta que “sendo as Ordens consideradas pessoas colectivas de direito público, faz sentido que beneficiem dos mesmos serviços que os serviços do Estado”.

A possibilidade de intervenção do Fisco nestes casos está prevista no diploma que, em 2013, veio estabelecer o regime jurídico de criação, organização e funcionamento das Associações Públicas Profissionais, as chamadas Ordens. Na sequência dessa lei, todas viram revistos os seus estatutos, que foram entretanto publicados – entre Julho e Agosto deste ano – e que estão agora a começar a entrar em vigor. Só depois disso poderão passar a recorrer ao Fisco para



A máquina fiscal está bem oleada e tem grande experiência na cobrança executiva de valores em dívida.

cobrar este tipo de dívidas.

Antes desta lei enquadradora, a questão não era pacífica, explica Pedro Meireles, assessor jurídico da Ordem dos Economistas. “Havia dúvidas sobre a natureza jurídica das quotas e sobre se deviam ou não ser consideradas uma taxa, ou seja, uma receita pública”. A lei veio resolver a questão, passando a fazer todo o sentido que seja o Fisco a proceder à cobrança executiva.

O que acontecia até agora era que “a certidão da sentença do conselho disciplinar [a atestar a existência de uma dívida] servia de título

executivo e ia directamente para os tribunais”, explica Domingues de Azevedo. Agora, “basta enviar para a AT o comprovativo dos montantes em dívida e todo o processo será mais rápido”.

Rapidez é bem vista, mas é preciso cuidado

Por outro lado, lembra José Carlos Resende, bastonário da Ordem dos Solicitadores e dos Agentes de Execução, as alterações aos estatutos vieram também “dificultar a suspensão de associados por falta de pagamento de quotas”, acabando com me-

canismos relativamente rápidos que podiam pressionar os faltosos. Agora “só com um ano sem pagamento de quotas e uma manifestação reiterada de intenção de não pagar” é que isso é possível.

A rapidez por parte do Fisco é, portanto, bem vinda. Mas com alguns cuidados, alerta, por seu turno, António Jaime Martins, presidente do Conselho distrital de Lisboa da Ordem dos Advogados. “Há casos de atrasos nos pagamentos e efectivamente é pedido à Ordem que actue, até por uma questão de igualdade”. Porém, “a máquina fiscal tem pro-

vado, para o bem e para o mal, que é eficiente nas cobranças, e nós conhecemos muitas situações de injustiças nas cobranças”, lembra o advogado. Se é certo que cobrar uma dívida em tribunal continua ainda a demorar muito mais tempo do que seria desejável, António Jaime Martins teme “injustiças e exageros” e preferia que, à cautela, “se mantivesse o regime anterior”.

As quotas das Ordens Profissionais variam entre os 25 e os 50 euros por mês e há casos “de muitos meses em atraso”, admitem os vários representantes. ■

Bruno Simão



“

Sendo as Ordens consideradas pessoas colectivas de direito público, faz sentido que beneficiem dos mesmos serviços que os serviços do Estado.



DOMINGUES AZEVEDO
Bastonário da Ordem dos Contabilistas Certificados

Há dívidas de muitos anos, à Caixa de Previdência, de pessoas que depois, num momento de aperto, surgem a pedir ajuda.



JOSÉ CARLOS RESENDE
Ordem dos Solicitadores e dos Agentes de Execução

A Máquina fiscal tem provado, para o bem e para o mal, que é eficiente nas cobranças. Preferia manter o regime anterior.



ANTÓNIO JAIME MARTINS
Presidente do Conselho distrital de Lisboa da Ordem dos Advogados

”

EXECUÇÃO FISCAL

Fisco já cobra dívidas além dos impostos

A máquina fiscal há muito que deixou de limitar a cobrança aos impostos. Por cada dívida são cobradas custas processuais, que variam consoante o valor em causa e são a forma de o Fisco ser remunerado.

CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS ADVOGADOS

Com as recentes alterações, também as dívidas dos advogados e solicitadores à sua Caixa de Previdência passarão a ser cobradas pela autoridade Tributária e Aduaneira. Neste caso têm sido detectadas dívidas significativas, sobretudo na sequência da crise que, nos últimos anos, tem trazido algumas dificuldades a estes profissionais liberais.

PROPINAS DO ENSINO SUPERIOR

O Fisco começou a cobrar as propinas em atraso nas universidades públicas a partir de 2012. A base para avançar com a execução são as certidões de dívida, emitidas pelas universidades, sempre que a cobrança voluntária não é possível. Os tribunais já se pronunciaram sobre estas cobranças e um recente acórdão do Supremo Tribunal de Justiça veio as propinas são tributos e taxas e, por isso, podem ser cobradas pelo Fisco.

DÍVIDAS DAS PORTAGENS

Mais um caso de cobrança pela máquina fiscal que deu azo a tantos problemas que, recentemente, a lei acabaria por ser alterada. Isto porque por cada portagem em falta se abria um processo, bastando que os utilizadores se distraíssem para se verem a braços com muitos processos e custas processuais elevadas em mãos. As regras foram mudadas, para suavizar esses casos.

TAXAS MODERADORAS NOS HOSPITAIS

Esta possibilidade está prevista desde 2012, mas tem demorado a sair do papel e até agora as notificações de dívidas de taxas moderadoras ainda não começaram a seguir para a AT, segundo os Serviços Partilhados do Ministério da Saúde citados pela TSF.